



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
008/2020-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO –
PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA
A. BRITO DOS SANTOS - ME, PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. BRITO DOS SANTOS - ME**, com sede na Av. Minas Gerais, nº 305, Centro, Breu Branco - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.561.712/0001-29** e Inscrição Estadual nº **15.248.928-2**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ADELSON BRITO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **664.278.432-49**, portador da Cédula de Identidade RG nº **38523335 PC/PA**, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais, nº 78, Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº **PP-CPL-006/2019-PMBB**, Processo Administrativo nº **2019.0325-01/SEMAP**, homologado em 03/05/2019 e **Ata de Registro de Preços - ARP nº 007/2019-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ARAMARINHOS**, para suprir as necessidades do (**GOVE, PROJUR, PROCIN, SEMAP, SEFAZ, SEMOB, SEMAPEC e SECULT**), em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-006/2019-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº 007/2019-PMBB, partes integrantes deste Contrato, e a proposta de preços vencedora na licitação, para os lotes **02, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12** abaixo descritos:

CA-008/2020-PMBB



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

LOTE 02 - CLIPS, ELÁSTICOS, ALFINETES, TACHINHAS, COLCHETES E GRAMPOS DIVERSOS						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
27	ALFINETES MARCADORES COLORIDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	TRIS	Caixa	1	3,41	3,41
29	CLIPS Nº 2/0 CX. COM 100 UNIDADES	ACC	Caixa	65	2,40	156,00
30	CLIPS Nº 4/0 CX. COM 50 UNIDADES	ACC	Caixa	85	2,70	229,50
31	CLIPS Nº 6/0 CX. COM 50 UNIDADES	ACC	Caixa	95	3,70	351,50
32	CLIPS Nº 8/0 CX. COM 25 UNIDADES	ACC	Caixa	115	3,30	379,50
33	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, 2".32MM, CAIXA CM 12 UNIDADES	ACC	Caixa	5	12,00	60,00
34	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, 2".51MM, CAIXA CM 12 UNIDADES	ACC	Caixa	28	12,00	336,00
35	COLCHETES Nº 14, 80MM, PARA ARQUIVOS, CAIXA C/72 UNIDADES	TRIS	Caixa	4	9,00	36,00
36	COLCHETES Nº 15, 100mm, PARA ARQUIVOS, CAIXA C/72 UNIDADES	TRIS	Caixa	2	11,00	22,00
37	ELASTICO DE LATEX, (LIGA ELASTICA), PACOTE COM 500G.	MAMUTH	Pacote	20	10,00	200,00
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX C/ 5000 UND	FRAMA	Caixa	58	6,22	360,76
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6	FRAMA	Caixa	22	9,00	198,00
40	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO, TIPO TRILHO, PARA PASTAS, TIPO ESPELHO 80MM, COM HASTE DE 100MM, PACOTES COM 50 JOGOS.	FRAMA	Pacote	10	9,60	96,00
41	GRAMPO PLÁSTICO, TIPO TRILHO, PARA PASTAS, TIPO ESPELHO, TAMANHO PEQUENO, PACOTES COM 50 JOGOS.	FRAMA	Pacote	5	11,20	56,00
42	GRAMPO TRILHO, METÁLICO, CAIXAS COM 50 UNIDADES	FRAMA	Caixa	7	9,30	65,10
43	GRAMPOS 23/10, PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	FRAMA	Caixa	7	9,00	63,00
44	IMÃ COLORIDO PARA QUADRO DE AVISO MAGNÉTICO, CARTELA COM 10 UNIDADES	TRIS	Cartela	20	5,00	100,00
45	PERCEVEJO COLORIDO, 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	TRIS	Caixa	3	3,00	9,00
46	TACHINHAS (Percevejos) AÇO LATONADO DOURADO Ø 9mm Cx/ 100 UNIDADES	TRIS	Caixa	2	2,90	5,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 ----->						2.727,57

LOTE 07 - CADERNOS, AGENDAS E LIVROS						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
111	CADERNO BROCHURÃO CAPA FINA, 96 fls	TLIBRA	Unid.	2	6,94	13,88
115	AGENDA TELEFÔNICA, TAMANHO MÉDIO	TLIBRA	Unid.	0	17,00	0,00
116	AGENDA DIÁRIA, 2019, CAPA DURA ALMOFADADA EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, 352 PÁGINAS; FORMATO 130x187mm; GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO; LOMBADA COSTURADA; ANUAL, 1 DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO), FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	TLIBRA	Unid.	0	34,00	0,00
117	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	TLIBRA	Unid.	0	11,00	0,00
118	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	TLIBRA	Unid.	2	19,00	34,00

CA-008/2020-PMBB



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

119	LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO, TAMANHO MÉDIO	TLIBRA	Unid.	13	16,00	442,00
120	LIVROS DE PROTOCOLO PEQUENO	TLIBRA	Unid.	7	9,07	77,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07 ----->						904,21

LOTE 08 - FELTROS, TNT, EVA E FOLHAS DE ISOPOR DIVERSOS						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
121	FELTRO, CORES: PRETO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VIOLETA, MARROM, ROSA, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, BRANCO, AMARELO PELE, LARANJA, SALMÃO, LILÁS E ESTAMPADO.		Metro	7	16,00	112,00
136	FOLHA DE ISOPOR DE 25mm	ISOESTE	Folha	125	5,00	250,00
137	FOLHA DE ISOPOR DE 30mm	ISOESTE	Folha	60	7,00	90,00
138	FOLHA DE ISOPOR DE 35mm	ISOESTE	Folha	2	7,60	3,60
139	FOLHA DE ISOPOR DE 40mm	ISOESTE	Folha	2	9,00	4,00
140	FOLHA DE ISOPOR DE 50mm	ISOESTE	Folha	2	9,00	5,98
VALOR GLOBAL DO LOTE 08 ----->						627,58

LOTE 09 - PAPÉIS DIVERSOS						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
141	PAPEL 40 kg	VMP	Folha	15	1,83	27,45
142	PAPEL CAMURÇA AVELUDADO, CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS. ROSA, VERDE, MARROM E VIOLETA.	VMP	Folha	15	1,70	25,50
143	PAPEL CAMURÇA, CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE, MARRON E ROXO.	FILIPAPER	Folha	15	1,70	25,50
144	PAPEL CARTÃO, EM CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE E MARRON.	FILIPAPER	Folha	25	1,60	40,00
145	PAPEL CASCA DE OVO A4 - 210x297mm-180g/M - COR BRANCO, PACOTES COM 50 FOLHAS.	CROMUS	Pacote	13	20,00	260,00
147	PAPEL COLOR SET - CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PRETO E ROSA.	CROMUS	Folha	10	1,43	14,30
148	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA COM 400 FOLHAS	CROMUS	Resma	5	33,00	165,00
149	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	FILIPAPER	Metro	25	4,20	105,00
150	PAPEL COUCHÊ	VMP	Folha	35	1,15	40,25
151	PAPEL CREPOM, EM CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LILÁS, LARANJA, BRANCO, ROSA, VERDE, MARRON E ROXO.	VMP	Folha	25	1,35	33,75
152	PAPEL CREPONZÃO, EM CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LILÁS, LARANJA, BRANCO, ROSA, VERDE, MARRON E ROXO.	VMP	Folha	50	4,00	200,00
153	PAPEL DE SEDA, CORES: VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE, BRANCO, AMARELO, ROSA, MARROM E PRETO	GLOSSY	Folha	50	0,70	35,00
154	PAPEL FOTOGRAFICO, PACOTE C/100 FOLHAS, DE 250gr, FORMATO A-4.	GLOSSY	Pacote	22	27,00	594,00

CA-008/2020-PMBB



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

155	PAPEL HECTOGRÁFICO ROXO COM ESCALA MILIMETRADA, CAIXA COM 100 FOLHAS, 22 X 32CM.	ALCAN	Caixa	0	70,00	0,00
156	PAPEL LAMINADO	KRAFT	Folha	10	1,43	14,30
157	PAPEL MADEIRA	GLASSINE	Folha	100	1,43	143,00
158	PAPEL MANTEIGA	VMP	Folha	100	1,50	150,00
161	PAPEL PANAMÁ	VMP	Und	100	5,55	555,00
162	PAPEL MICRO ONDULADO LISO, CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, AMARELO, LARANJA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, BRANCO, PRETO, VIOLETA, MARROM, AMARELO PELE, SALMÃO, LILÁS E ESTAMPADO.	FILIPAPER	Folha	65	2,73	177,45
163	PAPEL OPALINE BRANCO LISO A4 180g/m2, PACOTES COM 50 FOLHAS.	FILIPAPER	Pacote	30	16,00	480,00
164	PAPEL VERGÊ A4 - 210x297mm-180g/M - CORES: BRANCO, SALMÃO, AZUL CLARO - 50 FOLHAS	BIGNARDI	Pacote	40	18,00	720,00
165	PAPEL CARTOLINA - CORES: BRANCO, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELO.	VMP	Folha	125	1,07	133,75
166	BOBINA TÉRMICA PARA RELOGIO DE PONTO, TAMANHO 57mm X 80m, CAIXA COM 06 UNIDADES.	VMP	Caixa	10	41,00	410,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 09 ----->						4.349,25

LOTE 10 - PAPEL SULFITE, CONTÍNUO E PLOTTER						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
167	PAPEL SULFITE BRANCO COMUM A4, 210mm X 297mm, 75 g/m², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS CADA RESMA.	CHAMEX	CAIXA	242	215	52.030,00
168	PAPEL SULFITE PLOTTER, 61 X 50m, 90g, 2".	OFFSET	BOLBINA	6	95	570,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 ----->						52.600,00

LOTE 11 - ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHOS						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
170	ALMOFADA PARA CARIMBOS, TAMANHO MÉDIO	RADEX	UND	23	5,35	123,05
171	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA ESPECIAL PARA APAGAR SEM ESFORÇOS RESÍDUOS DE GIZ E CANETÃO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 15 X 6 X 5CM. EM PLÁSTICO.	CORTIARTE	UND	6	6,35	38,10
172	ALGODÃO - CX PEQUENA, 50G	APOLO	CAIXA	12	4,30	51,60
173	BARBANTE 100% ALGODÃO, 1000M, FIO Nº 6	EUROROMA	ROLO	10	18,27	182,70
174	CORDA SISAL	SISAL	METRO	25	1,55	38,75
175	LÃ, CORES DIVERSAS	PINGUIN	ROLO	5	5,50	27,50
176	LINHA PARA CROCHE, NOVELO COM 1.000 M	ANNE	UND	0	13,43	0,00
177	LINHA PARA CROCHE, NOVELO COM 500 M	ANNE	UND	0	9,15	0,00
178	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA,	ANNE	UND	4	20,00	80,00

CA-008/2020-PMBB



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

	COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DÍGITOS, PEQUENA					
179	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DÍGITOS, MÉDIA	MAXPLINT	UND	10	25,00	250,00
180	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DÍGITOS, GRANDE	MAXPLINT	UND	18	33,00	594,00
181	CD-R VIRGEM, COM CAPA DE PAPEL	MULTILASER	UNID.	63	2,87	180,81
182	CD-RW VIRGEM, COM CAPA DE PAPEL	MULTILASER	UND	24	6,03	144,72
183	D.V.D. VIRGEM, REGRAVÁVEIS, COM CAPA DE PAPEL	MULTILASER	UND	17	3,20	54,40
184	MINI D.V.D. REGRAVÁVEL, MÍDIA, VIRGEM	MULTILASER	UND	0	3,60	0,00
185	ESTILETE METAL, ESTREITO, 9MM	TRIS	UND	16	1,67	26,72
186	ESTILETE PLÁSTICO, LÂMINA LARGA, 18MM	TRIS	UND	12	3,17	38,04
187	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA	CARBRINK	UND	15	1,62	24,30
188	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA, COM DESIGN ANATÔMICO E DE PRECISÃO.	CARBRINK	UND	19	4,58	87,02
189	FIO RABO DE RATO, ROLO COM 100 METROS	SOCORDOES	ROLO	10	21,86	218,60
190	FITILHO PLÁSTICO 0,5MM X 50M, ROLO DE 50M	MHM	ROLO	0	4,30	0,00
191	GIZ DE CERA, CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	SIS	CAIXA	2	5,00	10,00
192	GIZÃO DE CERA, ESTOJO C/12 CORES	SIS	ESTOJO	2	6,19	12,38
193	GLITTER CORES DIVERSSAS	TRIS	KG	2	39,90	79,80
194	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, PARA 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13.	TRIS	UND	4	47,20	188,80
195	GRAMPEADOR DE PAPEL METALICO, GRANDE, CORPO COLORIDO PARA GRAMPOS 26/6.	TRIS	UND	6	38,50	231,00
196	GRAMPEADOR DE PAPEL, METALICO, TAMANHO MÉDIO, CORPO COLORIDO, PARA GRAMPOS 26/6.	TRIS	UND	22	26,30	578,60
197	GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ GRAMPOS 106/6	TRIS	UND	6	84,53	507,18
198	LÂMINA PARA ESTILETE, LARGA - ESTOJO COM 10 UNIDADES.	TRIS	ESTOJO	4	4,37	17,48
199	LÂMINA PARA ESTILETE, ESTREITA - ESTOJO COM 10 UNIDADES	TRIS	ESTOJO	3	2,97	8,91
200	PEN DRIVES DE 8 GB	MULTILASER	UND	9	34,71	312,39
201	PEN DRIVES DE 16 GB	MULTILASER	UND	16	44,07	705,12
202	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, (PARA ATÉ 40 FLS) CORPO PLASTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL	TRIS	UND	6	43,45	260,70
203	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO	TRIS	UND	13	25,00	325,00

CA-008/2020-PMBB



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

	MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL.					
204	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, BASTÃO FINO	JOCAR OFFICE	UND	3	20,00	60,00
205	PISTOLA PARA COLA QUANTE, BIVOLT, BASTÃO GROSSO	JOCAR OFFICE	UND	3	30,00	90,00
206	ORGANIZADOR DE MESA, 3 EM 1(PORTA LÁPIS LEMBRETE E CLIPS), FABRICADO EM POLIESTIRENO. DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA 9CM, LARGURA 23CM E PROFUNDIDADE DE 6CM.	DELLO	UND	9	15,00	135,00
207	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, PARA MESA DE ESCRITÓRIO, CAIXA 3 ANDARES, EM MATERIAL ACRÍLICO, TRANSPARENTE.	DELLO	UND	16	33,00	528,00
208	PRANCHETA EM MATERIAL ACRÍLICO	DELLO	UND	36	14,00	504,00
209	PURPURINA, CORES VARIADAS, PACOTES COM 500G.	LANTECOR	PACOTE	10	32,96	329,60
210	REABASTECEDOR P/ MARCADOR PERMANENTE 37ML, CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	BIC	CAIXA	1	30,00	30,00
211	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AZUL.	BIC	CAIXA	2	55,00	110,00
212	TESOURA DE PICOTAR, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21CM.	TRIS	UND	3	20,30	60,90
213	TESOURA MULTI-USO, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21CM.	TRIS	UND	20	13,95	279,00
214	TESOURA PEQUENA, SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 13 CM	TRIS	UND	5	3,20	16,00
215	TINTA PARA CARIMBO E PARA AUTO-ENTINTADO, EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 03 FRASCOS DE 40ML CADA. (CORES PRETA E AZUL).	PILOT	CAIXA	17	17,30	294,10
216	TINTA ESPECIAL PARA NUMERADORES E DATADORES DE METAL, EM CAIXAS CONTENDO 03 FRASCOS DE 15ML CADA. (CORES PRETA E AZUL)	PILOT	CAIXA	2	33,00	66,00
217	UMIDIFICADOR DE DEDOS, UTILIZADO PARA FACILITAR O MANUSEIO DE NOTAS, DINHEIRO, PAPÉIS, FOLHAS, ETC.	TRIS	UND	15	3,48	52,20
218	CORTADOR DE ISOPOR MANUAL, ELÉTRICO, BIVOLT	PCS	UND	2	72,00	144,00
219	GESSO EM PÓ	VITORIA	KG	5	23,00	115,00
220	TRENA MÉTRICA FITA 100M, FIBRA DE VIDRO COM MANIVELA	JOMARCA	UND	6	90,00	540,00
221	QUADRO DE AVISO MAGNÉTICO BRANCO, TAMANHO 90X60CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO	CORTIARTE	UND	2	85,00	170,00
222	PIRÓGRAFO PARA DESENHAR EM MADEIRAS E METAIS, 5 PONTAS, 110 VOLTS	PCS	UND	1	85,00	85,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 ----->						9.006,47

CA-008/2020-PMBB



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

LOTE 12 - TECIDOS DIVERSOS						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
223	TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS	VTM	Metro	100	12,00	1.200,00
224	TECIDO CHITA, CORES DIVERSAS	VTM	Metro	30	11,00	330,00
225	TECIDO JUTA, CORES DIVERSAS	VTM	Metro	100	10,00	1.000,00
226	TECIDO LONA	VTM	Metro	100	13,30	1.330,00
227	TECIDO MALHA, CORES DIVERSAS	VTM	Metro	100	12,00	1.200,00
228	TECIDO MORIM, CORES DIVERSAS	VTM	Metro	100	8,90	890,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 12 ----->						5.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1- Os materiais objeto deste contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do (**GOVE, PROJUR, PROCIN, SEMAP, SEFAZ, SEMOB, SEMAPEC e SECULT**), mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

2.2- Os materiais serão entregues em até **03 (três) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

2.3- Os materiais objeto deste contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, no (**GOVE, PROJUR, PROCIN, SEMAP, SEFAZ, SEMOB, SEMAPEC e SECULT**), conforme endereço especificado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

2.4- Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

2.5- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

2.6- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"2.2"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e o contrato.

2.7- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.8- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

3.1- Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CA-008/2020-PMBB



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1- O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da Portaria nº 846, de 04 de novembro de 2019, aos quais competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Órgão/ Lotação
SERGIANE DA SILVA SANTANA	Assessor Especial	16470-1	SEMAP

4.2- Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.5- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2020**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Durante a vigência da ARP, da qual originou-se este Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

6.3- O pagamento será efetuado ao fornecedor pelo Departamento Financeiro da PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo creditado em conta corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, e após a emissão do Atestado de Entrega do material pelo setor incumbido da fiscalização, recebimento e acompanhamento.

CA-008/2020-PMBB



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

6.4- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que encontra-se regular com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e comprovante de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, se for o caso.

6.5- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado é de **R\$ 76.165,08 (Setenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício **2020**, correrá à conta a seguir especificada:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
GOVE	
20.01.01.04.122.0002-2003 - Manutenção do Gabinete de Governo Consultoria e Assessoria / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.617,46
PROJUR	
20.01.04.124.0003-2005 - Manutenção da Procuradoria Jurídica / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.550,58
PROCIN	
20.01.01.04.124.0003-2006 - Manutenção do Gabinete da Procuradoria de Controles Internos / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.994,76
SEMAP	
20.04.04.04.122.0004-2012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	18.418,98
SEFAZ	
20.05.05.04.123.0004-2016 - Manutenção da Secretaria da Fazenda 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	31.126,01
SEMOB	
20.09.09.15.122.0004-2022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	4.2017,96
SEMAPEC	
20.08.08.20.122.0004-2021 – Manutenção da Secretaria de Agricultura/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.758,65
SECULT	

CA-008/2020-PMBB



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

20.07.07.04.122.0004-2017 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo / 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.480,68
TOTAL GERAL	76.165,08

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

9.1.1- Proceder as entregas dos materiais nos prazos e local fixados nos Contratos;

9.1.2- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

9.1.3- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

9.1.4- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.5- Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

9.1.6- Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7- Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

9.1.8- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.9- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

9.1.10- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

10.1.1- Receber os materiais e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.2- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

CA-008/2020-PMBB



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

- 10.1.3-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 10.1.4 -** Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 10.1.5-** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.6-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.

CA-008/2020-PMBB



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

CA-008/2020-PMBB



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

13.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10%(dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

13.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **13.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--

14.1- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

14.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

14.3- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CA-008/2020-PMBB



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

14.4- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

14.5- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 02 de Janeiro de 2020.

Pelo Município de Breu Branco-PA / CONTRATANTE:

FRANCISCO GARCES DA COSTA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

A. BRITO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.561.712/0001-29

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CA-008/2020-PMBB